Lei Nº 408, DE 2008.

Institui o Programa de Orçamento Comunitário e Participativo no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Propriá, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Orçamento Comunitário e Participativo no Município, com o objetivo de garantir a participação popular na definição das obras e ações a serem incluídas no Orçamento do Município.

Art. 2º - É garantida a participação de representantes de todos os bairros e comunidades do Município no Programa de Orçamento Comunitário e Participativo.

Art. 3º - Fica limitado em 2% (dois por cento) do valor total do Orçamento Fiscal do Município como percentual direcionado às propostas definidas pelas Associações e Conselhos Comunitários.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE

Em, 09 de outubro de 2008.

Paulo Roberto Ayres de Freitas Britto

Prefeito Municipal de Propriá/SE

Rua Elmiro Costa, s/nº - CEP 49.900-000 – Fone 079 3322 1934 – CNPJ 13.117320/0001-78
Propriá - Sergipe